

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no **19 de abril de 2012 às 9:00h**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**”, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E ÓLEO DIESEL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 481/2012 e 482/2012, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo 368/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1. DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utiliza-las conforme a necessidade.

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é 31 de dezembro de 2012.**

1.3 - É objeto deste Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E ÓLEO DIESEL** a saber:

Item	Materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
01	Gasolina comum	Litros	até 16.405	2,849
02	Óleo diesel	Litros	até 188.635	2,155

1.2 A licitante vencedora responsabiliza-se em manter armazenados os combustíveis em quantidade suficiente para o consumo regular dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, comprometendo-se, assim, a garantir o abastecimento durante os períodos em que, porventura, for determinado racionamento dos respectivos produtos.

1.3 – O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município deverá ser efetuado no Município, por funcionário da empresa vencedora, distante, no máximo, 5 Km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal, sempre mediante a apresentação da respectiva “ORDEM DE ABASTECIMENTO”, onde conste a identificação do motorista/operador, o número da viatura respectiva e a assinatura do responsável pela autorização do abastecimento.

1.4 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 3 (três) casas após a vírgula.**

**2. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a discriminação do tipo de combustível, quantidades, preço unitário e totalizações, acompanhada das respectivas “ORDENS DE ABASTECIMENTO”, que comprovem o fornecimento dos combustíveis.

2.1.2 A Municipalidade efetuará o pagamento do combustível quinzenalmente subsequente a quinzena anterior.

2.1.3 O pagamento será realizado diretamente pela Tesouraria ou através de estabelecimento bancário indicado pela Administração Municipal.

2.1.4 A fatura somente será paga após o visto da fiscalização, mediante declaração de recebimento do responsável pela repartição autorizadora do abastecimento.

2.1.5 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas decorrentes.

2.1.6 Os preços dos combustíveis poderão ser reajustados ou reduzidos mediante autorização do Governo Federal.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

3.1 Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 **Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 03), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5 **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 **Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.**

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº – 0../2012**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0../2012**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.
- e) Prazo para início dos serviços será de 5 dias após a assinatura dos contratos;
- f) Nome e assinatura do representante;

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de *MENOR PREÇO POR ITEM*, observado o prazo de prestação de serviços licitado neste Edital.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ficando excluído desse número o autor da melhor proposta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**7.8** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1 - A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Regularidade do INSS;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Municipal e Estadual;

**d)** Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

**e)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

**f)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital;

**g)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital;

**h)** Licença de Operação da FEPAM, autenticada; e

**i)** Autorização de funcionamento expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

8.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

**9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** Os serviços serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, pela Secretaria da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá acompanhar a fatura mensal dos serviços executados, para a feita do respectivo pagamento.

**b)** Definitivamente, após o vencimento do contrato, serão pronunciadas por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

**11.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**11.3** Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

**11.4** Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados.

**11.5** O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**12.2** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando

for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**.

**13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**13.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**13.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

#### **14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

**14.1** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51)3761-1044 e e-mail: [licit.paverama@certelnet.com.br](mailto:licit.paverama@certelnet.com.br).

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**15.2** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da

Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento ou celebração de contrato, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**15.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**15.4** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**15.5** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**15.6** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**15.7** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**15.9** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**15.10** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.11** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**15.12** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

**15.13** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

**a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;

**b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do

Pregão.

**Paverama, 05 de abril de 2012.**

**ELEMAR RUI DICKEL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO 01 - CARTA-PROPOSTA**

À Prefeitura do Município de PAVERAMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Preço por litro	Preço por litro por extenso

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO:** Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.2 -** Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

### Anexo 04

#### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**

### ANEXO 02

#### Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012**

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO 03**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**Nº .../2012**

QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PAVERAMA E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA/ÓLEO DIESEL, DESTINADOS AO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, MEDIANTE FORNECIMENTO SUCESSIVO À DEMANDA DE CONSUMO.

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua 04 de Julho, n.º 7220, cidade do Município de Paverama, Estado do Rio Grande do

Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob N.º 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELEMAR RUI DICKEL**, brasileiro, casado, aposentado, CPF n.º 153.358.950-04, residente e domiciliado em Paverama, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, o presente termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO, objetivando a **COMPRA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, autorizado nos autos do Processo Administrativo N.º 368/2012, que instrui o certame licitatório do Pregão Presencial n.º 021/2012, que reger-se-á pela regido pela Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 102 de 09 de agosto de 2005, Lei n.º 8.666/93, com adoção das cláusulas e condições seguintes:

### **1.0 Do Objeto**

1.1 Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se compromete a vender ao Município **CONTRATANTE**, combustíveis destinados aos veículos, máquinas e equipamentos do Parque Rodoviário Municipal, a serem fornecidos de conformidade com a demanda de consumo, nas espécies e quantidades respectivas, a seguir discriminadas:

.....

1.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se em manter armazenados os combustíveis em quantidade suficiente para o consumo regular dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, comprometendo-se, assim, a garantir o abastecimento durante os períodos em que, porventura, for determinado racionamento dos respectivos produtos.

1.3 O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município deverá ser efetuado no Município, por funcionário da empresa vencedora, distante, no máximo, 5 Km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal, sempre mediante a apresentação da respectiva "ORDEM DE ABASTECIMENTO", onde conste a identificação do motorista/operador, o número da viatura respectiva e a assinatura do responsável pela autorização do abastecimento.

1.3.1 O motorista ou o operador da viatura deverá subscrever a "ORDEM DE ABASTECIMENTO", após ser anotada a quantidade de litros de combustível objeto do abastecimento.

### **2.0 Preço, pagamento e reajustamento**

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o preço de **R\$ .....** (.....) por litro de .....

2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a discriminação do tipo de combustível, quantidades, preço unitário e totalizações, acompanhada das respectivas "ORDENS DE ABASTECIMENTO", que comprovem o fornecimento dos combustíveis.\

2.2.1 A Municipalidade efetuará o pagamento quinzenalmente subsequente a quinzena anterior.

2.2.2 O pagamento será realizado diretamente pela tesouraria ou através de estabelecimento bancário indicado pela Administração Municipal.

2.3 Os pagamentos somente serão efetuados após o visto da fiscalização, mediante declaração de recebimento do responsável pela repartição autorizadora do abastecimento.

2.4 O pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

2.5 A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.6 Os preços dos combustíveis fixados no subitem "2.1" poderão ser reajustados ou reduzidos mediante autorização do Governo Federal.

### **3.0 Dos Prazos**

3.1 O abastecimento dos combustíveis será realizado normalmente nos horários de expediente da Prefeitura, e, eventualmente, em dias de feriados, domingos, ou a qualquer dia e hora, nos casos de emergência.

5.2 A duração deste contrato será até **31 de dezembro de 2012**, a contar de sua assinatura, sendo que poderá ser prorrogado, mediante aditamento, inclusive quando consumido a totalidade dos combustíveis, objeto deste contrato.

#### **4.0 Execução, Fiscalização e Aceitação dos Combustíveis**

4.1 A execução indireta do objeto da compra dar-se-á mediante regular fornecimento dos combustíveis nas condições e cláusulas ora pactuadas.

4.2 Fica expresso que a fiscalização ou vistoria da fiel execução deste contrato, mediante a adequação do seu objeto aos termos contratuais, será exercida pelo CONTRATANTE ou por quem este designar.

4.3 Eventuais defeitos ou anormalidades constatadas por ocasião da vistoria deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização por parte da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízo de demais cominações aplicáveis à infratora.

4.4 O fornecimento dos combustíveis ora adquiridos serão recebidos:

I) PROVISORIAMENTE: mediante declaração de recebimento do responsável pela repartição autorizadora do abastecimento;

II) DEFINITIVAMENTE: após o término do contrato, quando o Município designará servidor para o ato, que lavrará termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante observância do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.5 O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento dos combustíveis por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir os procedimentos impugnados, a teor do art. 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.7 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

#### **5.0 Das Responsabilidades**

5.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do fornecimento dos combustíveis, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.2 A responsabilidade da CONTRATADA é integral nos termos da legislação licitatória e do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa e Proteção do Consumidor e legislação pertinente, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente quanto a:

5.3.1 imperfeição dos serviços de abastecimento;

5.3.2 furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de combustíveis ou equipamentos;

5.3.3 acidentes de qualquer natureza com combustíveis ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência do fornecimento.

5.4 A aceitação dos combustíveis não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com o seu fornecimento e que tenham causado prejuízos ao CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

#### **6.0 Das Infrações: Penalidades e Multas**

6.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total do mês anterior, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total do mês anterior, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 1 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mês anterior, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração;

6.1.1 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

6.1.2 Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.2 O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato ou ainda no caso de paralisação do fornecimento dos combustíveis.

## **7.0 Da Rescisão**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

7.1.2 por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b) paralisação do fornecimento dos combustíveis, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

d) razões de interesse público;

e) judicialmente, nos termos da legislação processual;

f) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

7.2 Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos combustíveis comprovada e regularmente fornecidos.

7.5 No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

## **8.0 Do Recurso Orçamentário**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de classificação seguinte: 04.122.001.2.005, 20.601.007.2.011, 12.361.004.2.016, 10.301.010.2.021, 08.244.002.2.026, 26.782.010.2.028 e 17.512.006.2.035.

## **9.0 Das Disposições Gerais**

9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

9.1.1 As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização, bem como cumprir integralmente as pertinentes Normas Regulamentadoras estabelecidas na Portaria Ministerial nº. 3.214/78.

9.1.3 Deverá, igualmente, a CONTRATADA, sob pena de sua responsabilidade exclusiva pelos ressarcimentos dos danos, tomar idênticas providências no sentido de prevenir acidentes, de

qualquer espécie, que possam causar prejuízos a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, ou coisas, em decorrência da execução do fornecimento dos combustíveis.

9.1.4 A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução do contrato, toda a documentação que a habilitou para a formalização do contrato.

**10.0 Sucessão e Foro**

10.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Paverama, RS, .....

MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---